



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação

COVID-19

Universidade de Coimbra

18 de setembro de 2020

(Atualizado em 22.02.2022)

1. Introdução

O Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação da Universidade de Coimbra (UC), face à doença COVID-19, é uma ferramenta estratégica fundamental para definir as medidas de prevenção, contenção e mitigação dos riscos associados à propagação do novo coronavírus SARS-CoV-2.

O presente documento segue as orientações e normas da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (CEPCD), bem como o Plano de Contingência Nacional e as Orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

A 9 de março de 2020, a UC divulgou o Plano de Contingência, com vista à implementação de medidas preventivas para contenção da propagação da doença COVID-19.

Considerando o hiato temporal decorrido, o início do processo de vacinação contra a COVID-19 e os níveis de população com esquema vacinal completo já alcançados, o processo progressivo de levantamento das medidas restritivas definido e, em consequência, a retoma do ensino presencial no Ensino Superior, urge proceder à sua adequação e atualização, em face do quadro legal vigente.

Assim, com o presente Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação, atualizam-se as medidas e procedimentos gerais estabelecidos na UC, cabendo a cada Unidade Orgânica (UO) ou Departamento (DEP) a definição dos planos de contingência a observar nos respetivos espaços, para o funcionamento das atividades letivas e não letivas, no ano letivo 2021/2022.

2. Objetivos do Plano de prevenção e do Protocolo de atuação

Os principais objetivos do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação são os seguintes:

- Prevenir a doença e minimizar o impacto da doença COVID-19 nos visitantes, estudantes, docentes, investigadores, bolseiros, pessoal técnico, administrativo e de gestão da UC;
- Colocar em prática medidas de prevenção, de contenção e de mitigação adequadas face ao nível de risco verificado em cada momento;
- Assegurar a atempada monitorização da situação, bem como a recolha e comunicação de informação relativa à doença COVID-19.

3. Atribuições e responsabilidades

As principais atribuições e responsabilidades, no âmbito do presente Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação, são as seguintes:

Unidade/Serviço	Atribuições
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19 da UC e disponibilizar meios para a sua implementação.
Administração UC e Administração SASUC	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os Serviços e disponibilizar recursos humanos e financeiros, em articulação com a Reitoria.
Comissão Supervisora da implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19 / Grupo de Acompanhamento da COVID-19 na UC	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer aos membros da comunidade UC informação sobre a doença COVID-19; • Prestar informação sobre as medidas de prevenção que se devem instituir e informar a comunidade UC sobre os procedimentos a cumprir perante casos suspeitos ou confirmados de infeção por SARS-CoV-2; • Manter o plano atualizado em função das informações e orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde e Tutela; • Apoiar as Unidades Orgânicas (UO) / Unidades de Investigação (UI) / Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação (UECAF) / Departamentos (DEP) / Serviços na implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19; • Desenvolver ações de informação e sensibilização na comunidade UC; • Promover a articulação do presente plano com os Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho. <p>A Comissão tem a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Professor Doutor Amílcar Falcão • Professor Doutor Luís Neves • Professor Doutor Alfredo Dias • Professora Doutora Cristina Albuquerque • Professor Doutor José Pedro Figueiredo • Professor Doutor Carlos Robalo Cordeiro • Dr. Luis Bento Rodrigues • Dr. Nuno Correia • Dr. António Queirós <p>Contatos disponíveis em anexo ao presente documento (Anexo I).</p>
Direções das Unidades Orgânicas / Departamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Informar e apoiar a Comissão Supervisora da implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19; • Implementar o Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19; • Designar os pontos focais da sua área de intervenção; • Conduzir o processo de comunicação na unidade/serviço respetivos, incluindo promover o devido conhecimento superior;

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatórios relativos à suficiência e adequabilidade dos serviços essenciais, medidas de mitigação e meios disponibilizados, propondo ações corretivas e/ou de melhoria à Comissão Supervisora da implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19.
Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH)	<ul style="list-style-type: none"> • Promover junto das UO/DEP a implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19, nomeadamente ao nível da identificação de funções críticas e plano de substituição de recursos humanos, avaliando as funções passíveis de serem efetuadas mediante teletrabalho, redução de horário ou jornada contínua, no sentido de garantir a continuidade do seu funcionamento; • Verificar as eventuais necessidades emergentes de recursos humanos em articulação com as unidades/serviços; • Estabelecer os processos para validação das baixas por doença em casos suspeitos ou confirmados para a doença COVID-19; • Responder às questões que se coloquem em matéria de justificação de faltas e remunerações, por motivos de doença ou apoio à família.
Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho (SSGST)	<ul style="list-style-type: none"> • Promover junto das UO/DEP a implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à COVID-19, nomeadamente ao nível da identificação das necessidades essenciais de operacionalidade e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); • Dar apoio às UO/DEP na implementação do Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à COVID-19; • Aferir a conformidade e especificidades de EPI, bem como de bens e serviços necessários à prevenção e combate à doença COVID-19, relacionados com a saúde e gestão de segurança no trabalho, articulando com o serviço competente os requisitos para a sua aquisição.
Divisão de Comunicação (DCOM)	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir a comunicação externa com os órgãos de comunicação social e com a comunidade; • Gerir a comunicação interna definida pela Reitoria e pela Administração, apoiando a Comissão Supervisora / Grupo de Acompanhamento da COVID-19 e os Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho na divulgação dos procedimentos e práticas relativas ao Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19.

4. Sintomatologia e transmissibilidade da COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2. A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sinais e sintomas, entre os quais perda total ou parcial do paladar, perda total ou parcial do olfato, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência,

náuseas/vómitos e diarreia. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<1,5m/2m);
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

A doença COVID-19 pode cursar sem sintomas (indivíduos assintomáticos) ou manifestar-se através de sinais e sintomas ligeiros ou até muito graves: febre (temperatura igual ou superior a 38 graus Celsius), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia ou choque séptico.

Dados mais recentes mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente a partir do final da primeira semana da doença.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer a partir de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de esta manifestar sintomas. Estima-se que o período infeccioso dure, em média, de 7 a 12 dias nos casos moderados e até duas semanas em casos graves.

A COVID-19 foi considerada uma pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Para mais informações e recomendações consultar <https://covid19.min-saude.pt/>

5. Aspetos gerais de operacionalização do Plano e Protocolo

A operacionalização dos procedimentos é realizada essencialmente a nível local (Unidade Orgânica, Departamento, Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação ou Serviço), sendo coordenada por um elemento designado Ponto Focal, que tem ainda a responsabilidade de centralizar e gerir a informação. A UC designa, sob proposta de cada UO/DEP, um representante para desempenhar a função de Ponto Focal e outro para desempenhar tais funções em regime de suplência, conforme tabela anexa ao presente Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação (**Anexo II**).

É a este Ponto Focal que deve ser reportado um caso suspeito da doença COVID-19, sendo o mesmo responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Prevenção e Protocolo de Atuação face à doença COVID-19 na Universidade de Coimbra.

O Ponto Focal é o elemento que acompanha ou promove o acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento designada, presta apoio necessário e desencadeia os procedimentos definidos, sendo o elo de ligação interna, atenta a orgânica da UC, e externa, perante as autoridades de saúde.

Apenas os casos confirmados sinalizados nas instalações da UC deverão ser reportados à Reitoria e DCOM, com periodicidade semanal, para efeitos estatísticos e de potenciação da articulação com as autoridades de saúde, sempre que tal se verifique conveniente (cfr. fluxogramas do *Anexo III*).

6. Áreas de isolamento

Por forma a impedir e delimitar o contato direto de um caso suspeito de COVID-19 com os demais elementos da comunidade UC, foram criadas diversas áreas de isolamento, distribuídas pelos campus da UC e cuja localização atualizada pode ser consultada em www.uc.pt/covid19/instalacoes.

As áreas de isolamento identificadas estão equipadas conforme instruções das autoridades de saúde e recomendações da DGS, nomeadamente com telefone, cadeira ou marquesa, água, solução antisséptica de base alcoólica, máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, toalhetes de papel, contentor de resíduos, termómetro e equipamentos de limpeza.

7. Plano de atuação para o ano letivo 2021/2022

O plano de atuação para o ano letivo 2021/2022 define as medidas para a atividade letiva e não letiva na UC, podendo estas ser ajustadas ou complementadas por outras, de acordo com a evolução da pandemia.

Calendário	Ações	Condições
Ano Letivo 2021/2022	<ul style="list-style-type: none">• Regime de trabalho presencial, seguindo as recomendações das autoridades de saúde competentes;• Atividades letivas e não letivas na forma presencial, complementadas, quando necessário e devidamente justificado, com transmissão síncrona;• Considerando o regime excecional de proteção de pessoas com condições de imunossupressão, previsto no artigo 25.-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual,	Uso obrigatório de máscara

	<p><u>somente as pessoas com condições de imunossupressão que careçam de administração de uma dose adicional da vacina contra a COVID-19</u>, nos termos das normas da Direção-Geral da Saúde vigentes, podem justificar a falta ao trabalho, mediante declaração médica, desde que não possam desempenhar a sua atividade em regime de teletrabalho ou através de outras formas de prestação de atividade. A mencionada declaração médica deve atestar a condição de saúde do trabalhador que justifica a sua especial proteção, e ser emitida, com data e assinatura legível, por médico da especialidade conexas aos fundamentos clínicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação do número de estudantes por turma, sempre que a UO/DEP considere necessário e imprescindível para garantir as medidas de segurança implementadas e as orientações da DGS; • Desfasamento dos horários de início e fim de atividades letivas presenciais, bem como o alargamento dos horários de funcionamento das estruturas de apoio à atividade letiva, sempre que a UO/DEP considere adequado e imprescindível para garantir as medidas de segurança implementadas e as orientações da DGS; • Reorganização dos espaços onde decorrem atividades letivas para garantir as condições de segurança definidas pelas autoridades de saúde competentes; • Realização de congressos, reuniões, conferências e eventos respeitando as recomendações da DGS e da legislação em vigor, bem como a lotação máxima dos espaços, de acordo com as orientações definidas para os eventos culturais; • A utilização de espaços comuns para realização de atividades de apoio a eventos e outras iniciativas fica dependente de autorização do responsável da UO/DEP/UECAF em causa; • Deslocações em serviço para fora do País estão condicionadas às condições sanitárias existentes no País de destino; • Serviços de gestão e administração, serviços de alimentação, alojamento, instalações desportivas, bibliotecas e espaços de estudo disponíveis de acordo com as condições de segurança e cumprindo as medidas de prevenção e mitigação definidas no presente documento. 	<p>Automonitorização de temperatura corporal</p> <p>Manutenção da higienização e limpeza</p> <p>Adequação do distanciamento físico</p> <p>Respeito pelos circuitos definidos</p>
--	---	--

8. Medidas de prevenção e mitigação

8.1. *Aspetos gerais*

As medidas de prevenção e mitigação adotadas têm como propósito evitar ou minimizar os riscos de contágio e propagação da doença COVID-19 e promover a segurança e o bem-estar de toda a comunidade UC.

Os critérios a incluir na definição destas medidas têm em consideração duas variáveis: as atividades e os espaços.

8.2. Atividades letivas

No que diz respeito aos espaços de aulas, foram considerados critérios como a localização (interior/exterior), a lotação máxima, as condições de ventilação e a sua tipologia (laboratório, salas de aula, espaços comuns, gabinetes, etc.):

- As aulas devem ser asseguradas em regime presencial, em consonância com o regime de lecionação aprovado pela A3ES;
- Os tempos de contacto coletivo em sala de aula podem ser reduzidos, assegurando-se que as matérias fundamentais são priorizadas e que o apoio tutorial e trabalho autónomo das/os estudantes é incrementado;
- A programação de tempos de aula deve ser ponderada também em função dos necessários ajustamentos para assegurar todos os requisitos de higiene e segurança;
- Nas salas, deve, quando possível, garantir-se um distanciamento físico adequado entre as pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais, cabendo às UO/DEP definir, em face das circunstâncias específicas do seu edificado e número de alunos/as por turma ou unidade curricular, a lotação dos espaços sob a sua gestão direta;
- O número de alunos/as por turma deve ser ajustado para ser compatível com as limitações de segurança e proteção existentes, devendo as UO/DEP encontrar os procedimentos adequados ao seu modo de funcionamento e especificidades para que todos/as os/as estudantes possam ver garantido o direito de assistir a aulas presenciais;
- As regras de presença nas aulas deverão ser definidas procurando maximizar a presença nas mesmas e a proximidade da Academia, criando condições para que todos/as os /as estudantes possam assistir a aulas (teóricas, teórico-práticas e laboratoriais) no regime de lecionação aprovado pela A3ES (ex.: por via de sistemas de rotatividade), desde que não existam razões, devidamente fundamentadas e documentadas, que justifiquem a ausência às atividades presenciais que se encontrem definidas pela UO/DEP;
- Os horários de funcionamento das aulas devem ser adequados tendo em vista o regime de lecionação aprovado pela A3ES, assegurando acessos o mais contínuos e desfasados possível aos edifícios (ex.: início de aulas desfasados ao longo de todo o dia para evitar picos durante o dia, horários sem intervalos excessivos entre as aulas);

- A definição das atividades que podem ocorrer dentro dos edifícios deve ser avaliada pela UO/DEP, tendo em consideração as especificidades e as necessidades existentes, bem como os respetivos espaços e número de utilizadores;
- As avaliações previstas para o ano letivo 2021/2022 serão realizadas em regime presencial;
- Deve ser assegurado um plano de manutenção e uso dos espaços de isolamento;
- Os horários de abertura e encerramento dos edifícios devem ser definidos tendo em atenção as necessidades específicas e o cumprimento das regras estabelecidas;
- A definição do uso de todos os espaços dos edifícios deve respeitar as diretivas da DGS, atendendo às prioridades de funcionamento que sejam definidas localmente;
- Os bares das UO/DEP ou nelas sediados devem obedecer às normas gerais em termos de lotação e higienização;
- Os laboratórios, bibliotecas e salas de estudo devem obedecer às normas gerais em termos de lotação e higienização.

8.3. *Situações que justificam a transmissão síncrona das aulas*

As situações excecionais em que existe a necessidade de transmissão síncrona de aulas, através do uso preferencial da UC Teacher/UC Student, são as seguintes:

- Indisponibilidade de lugares suficientes nas salas, verificada após reorganização dos espaços existentes;
- Existência de aluno/a ou docente em condição de imunossupressão que careça de administração de uma dose adicional da vacina contra a COVID-19, nos termos do regime excecional de proteção de pessoas com condições de imunossupressão, previsto no artigo 25.-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e nos termos das normas da Direção-Geral da Saúde vigentes, devendo dirigir, nesse caso, ao Diretor da UO/DEP, requerimento com vista a justificar a falta a aula, prova ou ao trabalho, mediante declaração médica, desde que não possa desempenhar a sua atividade em regime de aula ou prova síncrona, de teletrabalho ou através de outras formas de prestação de atividade;

- Existência de aluno/a ou docente a quem tenha sido determinado o cumprimento de período de quarentena por parte das autoridades de saúde competentes;
- Sempre que a aula tenha alunos/as internacionais, quando exista transitoriamente dificuldade comprovada na obtenção do visto ou na viagem até Portugal (ex.: devido ao encerramento de fronteiras), devem os estudantes nestas condições comunicar a situação à Divisão de Relações Internacionais (DRI) da UC, documentando com o pedido de visto solicitado no país de origem junto das entidades consulares ou administrativas competentes;

A identificação/demonstração destas situações deve ser feita da seguinte forma, para cada um dos casos:

- Indisponibilidade de lugares suficientes nas salas:

Verifica-se quando o/a aluno/a não está autorizado a assistir a uma determinada aula de forma presencial, tendo por base a capacidade das salas e o número de inscritos em cada turma, de acordo com a programação definida pela UO/DEP;

- Impossibilidade de deslocação para Coimbra do/da aluno/a internacional ou docente internacional da turma em causa, em resultado de restrições legais ou das autoridades de saúde impostas devido à pandemia:

O/A aluno/a internacional ou docente internacional deve indicar a impossibilidade de deslocação do local em que se encontra, morada oficial ou morada em que se encontra durante os períodos letivos. A UO/DEP deve validar essa impossibilidade através da verificação das restrições de deslocação definidas pelas autoridades de saúde e enquanto as mesmas se mantiverem;

- Existência de aluno/a ou docente em condição de imunossupressão que careça de administração de uma dose adicional da vacina contra a COVID-19, nos termos do regime excecional de proteção de pessoas com condições de imunossupressão, previsto no artigo 25.-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e nos termos das normas da Direção-Geral da Saúde vigentes:

O/A aluno/a ou docente deve indicar a situação em concreto, dirigindo, nesse caso, ao Diretor da UO/DEP, pedido devidamente fundamentado, com vista a justificar a falta a aula ou prova, mediante declaração médica, desde que não possa desempenhar a sua atividade em regime transitoriamente remoto ou através de outras formas de prestação

de atividade, nomeadamente frequentando aula ou realizando prova numa sala especificamente alocada para o efeito. A mencionada declaração médica deve atestar a condição de saúde do/da aluno/a ou docente que justifica a sua especial proteção, e ser emitida, com data e assinatura legível, por médico da especialidade conexas aos fundamentos clínicos;

- Existência de aluno/a ou docente a quem tenha sido determinado o cumprimento de período de quarentena por parte das autoridades de saúde:

O/A aluno/a ou docente deve indicar a necessidade de permanecer em quarentena, bem como o período previsto, apresentando à UO/DEP o correspondente comprovativo emitido pelas autoridades de saúde.

O/A aluno/a terá direito a solicitar nova data para a realização da prova, nas condições previstas no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (RAUC).

8.4. Acesso aos edifícios

Para além do uso obrigatório de máscara em permanência no interior dos edifícios da UC, da higienização e limpeza de mãos, da adequação do distanciamento físico e do respeito pelos circuitos definidos, para acesso aos edifícios da UC as UO/DEP podem definir transitoriamente outras medidas que se afigurem necessárias ao cumprimento das normas e orientações gerais em vigor.

Na entrada dos edifícios estarão disponíveis soluções de base alcoólica para desinfeção das mãos.

A lotação máxima das salas, à luz das diretivas emanadas pela DGS e pela tutela, deve ser adequada por cada UO/DEP, cabendo-lhes avaliar o contexto específico de cada sala e definir a sua lotação exata, sem prejuízo da articulação com os serviços centrais da UC.

As circulações gerais nos edifícios são definidas pelas UO/DEP, em articulação com os serviços centrais da UC, para posterior implementação local.

As pessoas sem máscara e que não efetuem a higienização das mãos não podem aceder aos edifícios.

Quanto às demais atividades e eventos, designadamente eventos científicos, corporativos, culturais e desportivos, realização de circuitos turísticos, entrada em museus e utilização de infraestruturas culturais e desportivas, deixa de ser exigível a apresentação de certificado de vacinação ou de comprovativo de realização de teste com resultado negativo. Contudo, devem decorrer em respeito pelas regras de segurança e de saúde pública vigentes a cada momento, devendo manter-se, designadamente, a utilização obrigatória de máscara nos espaços interiores, a higienização regular e ventilação dos espaços, a higienização das mãos, garantindo-se um distanciamento físico adequado entre as pessoas sem comprometer a realização das atividades.

8.5. *Higienização e limpeza*

Como medida de prevenção, deve continuar a ser promovida a higienização dos objetos/locais de maior contacto, tais como bares e cantinas, residências, instalações sanitárias, áreas de estudo, instalações desportivas e espaços comuns, com especial atenção para:

- Maçanetas/puxadores das portas, corrimãos e interruptores;
- Botões de cabine e de patamar dos elevadores;
- Telefones e periféricos (teclados, ratos, comandos);
- Equipamentos de impressão (multifunções);
- Máquinas de *vending* e dispensadores de água;
- Mini-ecopontos dos edifícios;
- Torneiras de lavatórios, dispensadores de consumíveis e equipamentos sanitários;
- Superfícies de trabalho com especial atenção aos balcões e mesas de atendimento ao público;
- Cadeiras, mesas e bancadas.

A limpeza dos edifícios e espaços exteriores é executada pelas empresas prestadoras de serviços de limpeza e jardinagem da UC, sob coordenação dos serviços competentes e em articulação com os Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho.

Os utilizadores dos espaços e dos materiais partilhados devem garantir a correta utilização e manutenção da sua limpeza. São disponibilizados meios de desinfeção (v.g. álcool-gel e toalhetes de papel) para a higienização complementar, sempre que a situação o justifique.

8.6. Rastreio da comunidade UC

Em face das recentes alterações legais é suspenso o programa de testagem através da realização de rastreios periódicos. Sem prejuízo, o Laboratório de Análises Clínicas da Universidade de Coimbra mantém-se em funcionamento realizando testes de diagnóstico a toda a comunidade, de acordo com as normas legais e as orientações em vigor.

9. Procedimento em situação de caso suspeito

Nos termos expressos pela DGS, considera-se:

- Caso suspeito – Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro, nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
OU contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2, nos 14 dias anteriores ao início de sintomas;
OU – Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

Perante a identificação de um caso suspeito, o protocolo de atuação é o seguinte:

- 1.** Deve ser contactado o Ponto Focal, o qual deve encaminhar para o espaço de isolamento, garantindo o necessário acompanhamento e apoio durante o período em que esteja nas instalações da UC.
- 2.** O indivíduo considerado caso suspeito deve contactar a linha SNS 24 e seguir todas as recomendações efetuadas.
- 3.** Caso seja confirmado um caso suspeito, o Ponto Focal deve informar a UO/DEP e diligenciar a adoção das medidas de limpeza e desinfeção ao espaço de isolamento, devendo a situação ser acompanhada e implementado o procedimento definido para a

situação de caso confirmado (definido pela DGS como caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas).

10. Procedimento em situação de caso confirmado

Perante a verificação da existência e identificação de um caso confirmado assintomático, que esteja a frequentar ou tenha frequentado no período de risco de transmissão as instalações da UC, o protocolo de atuação é o seguinte:

1. Comunicação da situação ao Ponto Focal, que promove o acompanhamento do caso confirmado e o encaminha para o espaço de isolamento preparado para o efeito, nos casos em que se encontre no interior de um dos edifícios da UC, devendo o caso confirmado, sempre que possuir capacidade para tal, contactar a linha SNS 24 e seguir as indicações facultadas, ou, em situações manifestamente emergentes, contactar diretamente o INEM, sempre em articulação com o Ponto Focal e a UO/DEP;
2. O Ponto Focal, em articulação com os Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho, informa as autoridades de saúde, por forma a agilizar as ações subsequentes;
3. O Ponto Focal deve recolher toda a informação relevante, apoiando as autoridades de saúde na aplicação dos procedimentos sanitários adequados, nomeadamente no rastreio dos contactos:
 - Os espaços frequentados e os tempos de permanência ou circulação, tendo por base os registos de entrada nos edifícios e os registos da frequência de aulas no período indicado pelas autoridades de saúde;
 - Os contactos próximos e as listagens de outros membros da academia que os frequentaram;
4. Para os espaços identificados no ponto anterior pode ser implementado, em estreita articulação com as autoridades de saúde, um plano de ação que inclua a desinfeção dos mesmos e/ou o seu encerramento temporário, sempre que tal se justifique;
5. Situações específicas de casos confirmados conhecidos durante a permanência nas instalações da UC:

- Estudantes em sala de aula ou Laboratório ou similar: devem contactar de imediato o docente que, por sua vez, deve contactar o Ponto Focal, prosseguindo com os procedimentos definidos de contacto às autoridades de saúde competentes;
- Estudantes fora da sala de aula, trabalhadores ou visitantes: devem contactar o Ponto Focal;
- Participantes num evento ou conferência a decorrer nas instalações da UC: devem contactar o organizador do evento.

11. Enquadramento legal

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua versão atual, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID-19;
- Orientação da DGS publicadas em <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx>
- Orientações da DGES e da DGS às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais para o ano letivo 2021-2022.

ANEXOS

Anexo I – Contactos da Comissão Supervisora / Grupo de Acompanhamento

Membros	Contacto Telefónico	Contacto Email
Professor Doutor Amílcar Falcão	239859810	gbreitor@uc.pt
Professor Doutor Luís Neves	239859810	vr.luis.neves@uc.pt
Professor Doutor Alfredo Dias	239859810	vr.alfredo.dias@uc.pt
Professora Doutora Cristina Albuquerque	239859810	vr.cristina.albuquerque@uc.pt
Professor Doutor José Pedro Figueiredo	239859810	pro.reitor.jpfigueiredo@uc.pt
Professora Doutora Matilde Lavouras	239859801	mlavouras@uc.pt
Professor Doutor Carlos Robalo Cordeiro	239857702	direcao@fmed.uc.pt
Dr. António Queirós	239240845	gabadmin@uc.pt

Pontos Focais Reitoria e Divisão de Comunicação

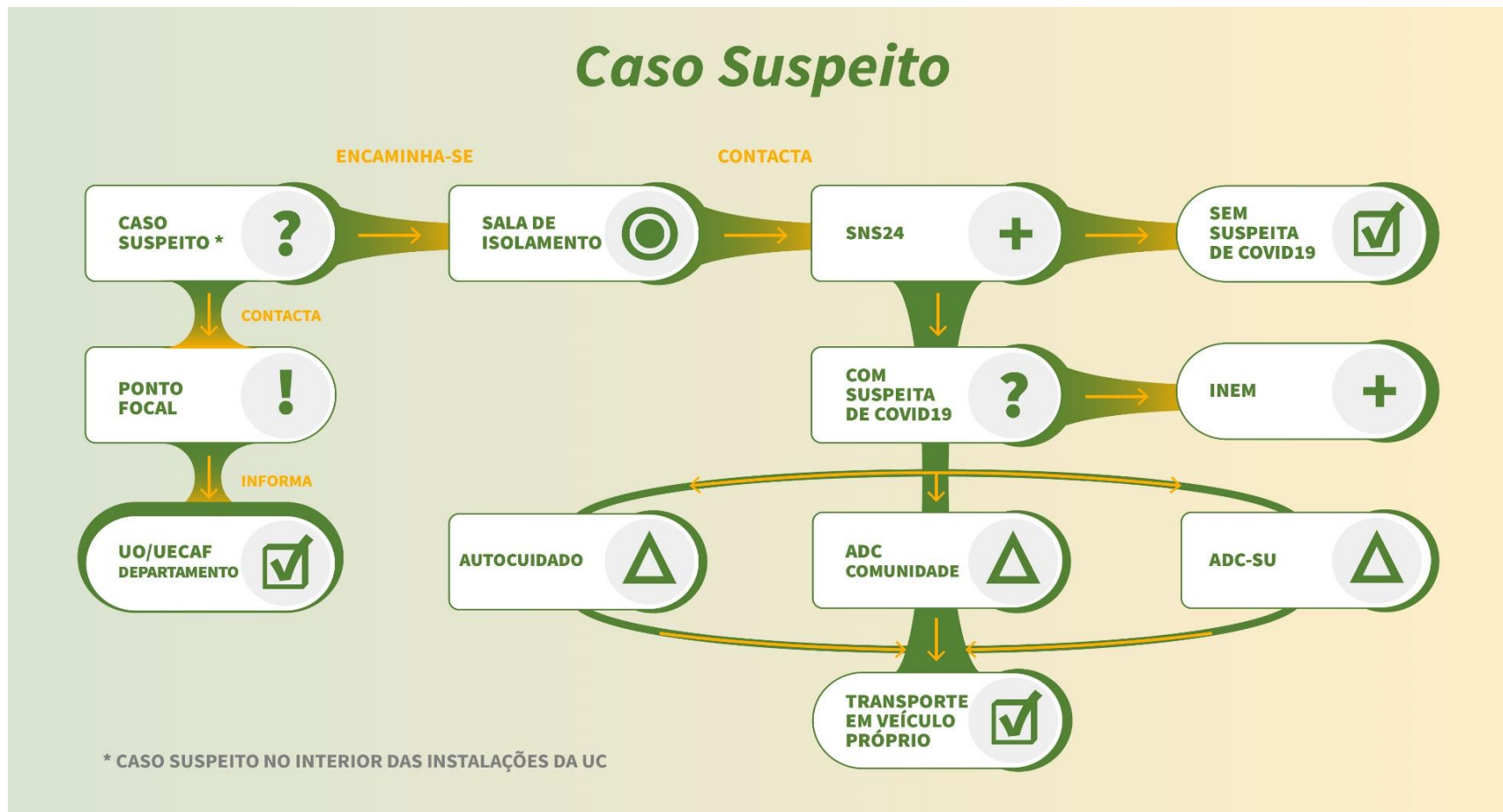
Contactos Permanentes (24h)	Contacto Telefónico	Contacto Email
Reitoria – Dr.ª Catarina Baptista Moniz (Adjunta do Gabinete do Reitor)	932010521	covid19@uc.pt
Divisão de Comunicação – Dr.ª Joana Maria dos Santos Silva Tereso (Chefe de Divisão)	932010521	covid19@uc.pt

Anexo II – Pontos Focais UO/DEP responsáveis pela gestão de caso suspeito ou caso confirmado

Unidade Orgânica / Departamento	Ponto Focal	Ponto Focal (suplência)	Contacto	
			Telefone	Email
Faculdade de Letras	Pedro Carvalho	Silvio Santos	239 410 090 / 239 410 012	gabdiretor@fl.uc.pt
Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação	Pedro Carvalho	Silvio Santos	239 410 090 / 239 410 012	gabdiretor@fl.uc.pt
Departamento de Geografia e Turismo	Pedro Carvalho	Silvio Santos	239 410 090 / 239 410 012	gabdiretor@fl.uc.pt
Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas	Pedro Carvalho	Silvio Santos	239 410 090 / 239 410 012	gabdiretor@fl.uc.pt
Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes	Pedro Carvalho	Silvio Santos	239 410 090 / 239 410 012	gabdiretor@fl.uc.pt
Faculdade de Direito	Laura Ramos	Maria João Lopes	239 859 801 / 239 859 802	direccao@fd.uc.pt
Faculdade de Medicina – Pólo I	Anabela Mota Pinto	Maria de Fátima Martins	239 857 777	direccao@fmed.uc.pt
Faculdade de Medicina – Pólo III	Maria Filomena Botelho	Isabel Maria Carreira	239 857 700	direccao@fmed.uc.pt
Faculdade de Medicina – Medicina Dentária	João Paulo Tondela	Ana Luísa Costa	239 857 700	direccao@fmed.uc.pt
Faculdade de Ciências e Tecnologia – Pólo II	Carminda Neves	José Miguel Brás	239 700 600	gbdiretor@fct.uc.pt
Departamento de Arquitetura	Vanessa França	Sérgio Medina	239 851 350	secretaria_darg@uc.pt
Departamento de Ciências da Terra	Carminda Neves	José Miguel Brás	239 860 500	dct@dct.uc.pt
Departamento de Ciências da Vida	Cristina Pereira	José Augusto Reis	239 240 700	dcv@uc.pt
Departamento de Engenharia Civil	Ilídio dos Santos	Ricardo Oliveira	239 797 115	gbdiretor@dec.uc.pt
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Rita Girão Silva	Augusto Figueiredo	239 796 222	covid@deec.uc.pt
Departamento de Engenharia Informática	Márcia dos Santos	Edmundo Monteiro	239 790 000	info@dei.uc.pt
Departamento de Engenharia Mecânica	António Trindade	Amílcar Ramalho	239 790 700	demdir@dem.uc.pt
Departamento de Engenharia Química	Luísa Durães	Mafalda Cristina Fernandes	239 798700 / 737	pontofocal@eq.uc.pt
Departamento de Física	Maria Rita Portugal	José António da Cruz	239 410 600 / 239 410 100	fisica@fis.uc.pt
Departamento de Matemática	Rute Andrade	José Augusto Ferreira	239 791 150	secmat@mat.uc.pt
Departamento de Química	Inês Pereira dos Santos	Maria João Araújo	239 852 080	secretaria@qui.uc.pt
Observatório Geofísico e Astronómico – Santa Clara	Teresa Barata	Ricardo Gafeira	239 802 370 / 239 802 372	mtbarata@gmail.com
Observatório Geofísico e Astronómico – Av. Dias da Silva	Paulo Ribeiro	Fátima Ribeiro	239 793 420	pribeiro@ci.uc.pt
Faculdade de Farmácia	Paula Cristina Maia	Gabriela Conceição Silva	239 488 454 / 239 488 460	gbdirector@ff.uc.pt
Faculdade de Economia	Ana Isabel Santos	Luís Freire	239 790 500	feuc@fe.uc.pt
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	Rosa Margarida Mouta Dias	Isabel Maria Coimbra do Amaral	239 851 450	dir@fpce.uc.pt
Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física	José Pedro Ferreira	Vasco Simões Vaz	239 802 770	gd@fcdef.uc.pt
III – Instituto de Investigação Interdisciplinar	Jorge Noro	Helena Salgado	239 247 800	iii@uc.pt
ICNAS – Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde	Antero Abrunhosa	Miguel Castelo Branco	239 488 510	icnas@uc.pt
CA – Colégio das Artes	Isabel Teixeira	Paula Lucas	239 857 014 / 239 857 019	colegiodasartes@colegiodasartes.uc.pt

Anexo III – Fluxogramas

Fluxograma 1 – Procedimento para caso suspeito



Fluxograma 2 – Procedimento para caso confirmado

